

## Tribunal Superior do Trabalho

### DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

#### DESPACHOS

##### **PROCESSO Nº TST-AIRR-1116/2004-811-04-40.0**

PETIÇÃO TST-P-136.118/05.0

AGRAVANTE : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO(A) : DR.(ª) MARIA DO CARMO TIMMERS COLOMBO  
AGRAVADO : JOSÉ LEOPOLDO SARAGOZA MATTOS  
ADVOGADO(A) : DR.(ª) CARLOS ALBERTO DA SILVA

1- Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XV, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

2- À SED para cumprir.

3- Publique-se.

Em 30/11/2005.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

##### **PROCESSO Nº TST-AIRR-1114/2004-811-04-40.0**

PETIÇÃO TST-P-136.120/05.5

AGRAVANTE : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO(A) : DR.(ª) MARIA DO CARMO TIMMERS COLOMBO  
AGRAVADO : ALADINO CAMPELO RIBAS  
ADVOGADO(A) : DR.(ª) CARLOS ALBERTO DA SILVA

1- Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XV, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

2- À SED para cumprir.

3- Publique-se.

Em 30/11/2005.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-1211/2004-811-04-40.3**  
**PETIÇÃO TST-P-136.275/05.1**

AGRAVANTE : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO(A) : DR.(\*) MARIA DO CARMO TIMMERS COLOMBO  
 AGRAVADO : PAULO VALDIR BRUM  
 ADVOGADO(A) : DR.(\*) CARLOS ALBERTO DA SILVA

1- Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XV, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

2- À SED para cumprir.

3- Publique-se.

Em 30/11/2005.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST**

**PROCESSO Nº TST-AIRR-198/1998-007-04-40.1**  
**PETIÇÃO TST-P-153.377/05.0**

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.  
 ADVOGADO(A) : DR.(\*) FERNANDA SESTI DIEFENBACH  
 AGRAVADO : CARLOS ALBERTO KOHLRAUSCH  
 ADVOGADO(A) : DR.(\*) ANTÔNIO CARLOS PORTO JÚNIOR

1- Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XV, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

2- À SED para cumprir.

3- Publique-se.

Em 30/11/2005.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST**

**PROCESSO Nº TST-AIRR-599/1999-006-10-00.9**  
**PETIÇÃO TST-P-159.855/05.9**

AGRAVANTE : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS  
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO SOARES ESTILLAC GOMEZ  
 AGRAVADO : JAILSON ABREU VALENTIM  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ALVES FILHO

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente petição.

Publique-se.

Em 02/12/2005.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST**

**PROCESSO Nº TST-AIRR-546/1999-005-10-00.1**  
**PETIÇÃO TST-P-159.858/05.0**

AGRAVANTE : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS  
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO SOARES ESTILLAC GOMEZ  
 AGRAVADA : MARIA DA GRAÇA DE OLIVEIRA SILVA  
 ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente petição.

Publique-se.

Em 02/12/2005.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST**

**PROCESSO Nº TST-AIRR-25/2001-007-10-00.2**  
**PETIÇÃO TST-P-159.861/05.9**

AGRAVANTE : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS  
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO SOARES ESTILLAC GOMEZ  
 AGRAVADA : NEUSA MARIA SILVA CASTRO  
 ADVOGADO : DR. ROGÉRIO LUÍS BORGES DE RESENDE

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente petição.

Publique-se.

Em 02/12/2005.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST**

**PROCESSO Nº TST-AIRR-602/1999-007-10-00.0**  
**PETIÇÃO TST-P-159.862/05.2**

AGRAVANTE : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS  
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO SOARES ESTILLAC GOMEZ  
 AGRAVADOS : NEUZA MARIA RODRIGUES E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. ROGÉRIO LUÍS BORGES DE RESENDE

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente petição.

Publique-se.

Em 02/12/2005.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST**

**PROCESSO Nº TST-AIRR-1122/1999-003-10-00.1**  
**PETIÇÃO TST-P-159.863/05.6**

AGRAVANTE : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS  
 ADVOGADO : DR. RODRIGO GUTMACHER GALVÃO BUENO  
 AGRAVADA : SILVANA FEITOSA DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. CHRISTIAN ROBERT LEAL

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente petição.

Publique-se.

Em 02/12/2005.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST**

**PROCESSO Nº TST-AIRR-304/2003-007-16-40.0**  
**PETIÇÃO TST-P-161.534/05.6**

AGRAVANTE : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS COELHO JÚNIOR  
 AGRAVADO : RAIMUNDO NONATO BEZERRA DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA  
 AGRAVADA : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO  
 ADVOGADO : DR. RONALDO TOSTES MASCARENHAS

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente petição.

Publique-se.

Em 02/12/2005.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST**

**PROCESSO Nº TST-AIRR-1444/2004-105-03-40.2**  
**PETIÇÃO TST-P-161.907/05.5**

AGRAVANTE : VIAÇÃO BERNARDO MONTEIRO LTDA.  
 ADVOGADO(A) : DR.(\*) JORGE LUIZ PIMENTA DE SOUZA  
 AGRAVADO : WANDERSON DOUGLAS DE ALMEIDA  
 ADVOGADO(A) : DR.(\*) PAULO DE BRITO APOLINÁRIO

1- Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XV, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

2- À SED para cumprir.

3- Publique-se.

Em 05/12/2005.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST**

**PROCESSO Nº TST-RR-2044/2004-771-04-00.9**  
**PETIÇÃO TST-P-161.923/05.0**

RECORRENTE : COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS  
 ADVOGADO(A) : DR.(\*) LUÍS FERNANDO CARDOSO DE SIQUEIRA  
 RECORRIDO : SALETE ROSELEI ELICKER  
 ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOSÉ PAULO DA SILVEIRA

1- Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XV, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

2- À SED para cumprir.

3- Publique-se.

Em 05/12/2005.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST**

**PROCESSO Nº TST-AIRR-762.596/2001.7**  
**PETIÇÃO TST-P-162.343/2005.2**

AGRAVANTE : ARNALDO GIUNCO (ESPÓLIO DE)  
 ADVOGADO : DR. RIZZO COELHO DE ALMEIDA FILHO  
 AGRAVADO : MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
 PROCURADOR : DR. IVAN LOUREIRO DE ABREU E SILVA

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente petição.

Publique-se.

Em 05/12/2005.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST**

**SECRETARIA DA 4ª TURMA**

**CERTIDÕES DE JULGAMENTO**

Intimações em conformidade com os artigos 236 e 237 do Regimento Interno do TST:

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO : AIRR- 2181/1992-102-04-40.0

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Relatora, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (36ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 14/12/05, às 09h00), reatuantando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS  
 PROCURADOR : DR. NIVALDO DE SOUZA JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : WOLNEI DANDA RODRIGUES  
 ADVOGADO : DR. MÁRCIO DA ROSA UREN

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 07 de dezembro de 2005.

Raul Roa Calheiros  
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma  
**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO : AIRR- 1183/1997-003-04-40.4

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho, Relator, Antônio José de Barros Levenhagen e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (36ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 14/12/05, às 09h00), reatuantando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE  
 PROCURADORA : DRA. LIANE ELISA FRITSCH  
 AGRAVADO(S) : JAIME LARROSA DIAS  
 ADVOGADO : DR. AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA  
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 07 de dezembro de 2005.

Raul Roa Calheiros  
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma  
**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO : AIRR- 901/1999-005-04-40.0

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Relatora, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (36ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 14/12/05, às 09h00), reatuantando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE  
 PROCURADORA : DRA. GABRIELA DAUDT  
 AGRAVADO(S) : LUIS ALEXANDRE DE CAMPOS PERIN  
 ADVOGADO : DR. AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 07 de dezembro de 2005.

Raul Roa Calheiros  
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma  
**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO : AIRR- 1147/1999-122-04-40.9

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazaram, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (36ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 14/12/05, às 09h00), reatuantando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo provimento do agravo de instrumento e consequente desprovimento do recurso de revista.



AGRAVANTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE E OUTRO  
 PROCURADOR : DR. RICARDO SEIBEL DE FREITAS LIMA  
 AGRAVADO(S) : AUGUSTO FERREIRA LEÃO FILHO  
 ADVOGADA : DRA. IVONE TEIXEIRA VELASQUE

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 07 de dezembro de 2005.

Raul Roa Calheiros  
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma  
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR - 1153/2000-039-01-40.6

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (36ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 14/12/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : JOSÉ SEBASTIÃO PIMENTEL DA COSTA  
 ADVOGADO : DR. FERNANDO TRISTÃO FERNANDES  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR. ALEXANDRE POCAI PEREIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 07 de dezembro de 2005.

Raul Roa Calheiros  
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma  
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 1264/2001-078-02-40.5

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (36ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 14/12/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.  
 ADVOGADA : DRA. MARLI BUOSE RABELO  
 AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS SOUTO  
 ADVOGADA : DRA. LEOPOLDINA DE LURDES XAVIER

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 07 de dezembro de 2005.

Raul Roa Calheiros  
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma  
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 1875/2001-005-03-40.8

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (36ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 14/12/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ E OUTRA  
 ADVOGADO : DR. MARCELO PÁDUA CAVALCANTI  
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO MÁRCIO GOMES  
 ADVOGADO : DR. FREDERICO GARCIA GUIMARÃES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 07 de dezembro de 2005.

Raul Roa Calheiros  
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma  
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 733258/2001.4

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Relatora, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (36ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 14/12/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA  
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : RAIMUNDO JOSÉ FRANÇA LOPES E OUTRA  
 ADVOGADO : DR. JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 07 de dezembro de 2005.

Raul Roa Calheiros  
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma  
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 734753/2001.0

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (36ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 14/12/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : DECASA DESTILARIA DE ÁLCOOL CAIUÁ S.A.  
 ADVOGADA : DRA. MARIA ELIZA COLAVITI  
 AGRAVADO(S) : EDMÁRIO DIAS LOPES  
 ADVOGADO : DR. JAIR CALSA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 07 de dezembro de 2005.

Raul Roa Calheiros  
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma  
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 736514/2001.7

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Relatora, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (36ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 14/12/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
 ADVOGADO : DR. ÉLIO VALDIVIESO FILHO  
 AGRAVADO(S) : ANTONIO DA COSTA RIBEIRO  
 ADVOGADO : DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 07 de dezembro de 2005.

Raul Roa Calheiros  
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma  
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 750283/2001.5

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Relatora, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (36ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 14/12/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 PROCURADOR : DR. ADALBERTO ROBERT ALVES  
 AGRAVADO(S) : ADELINO CAMILO DE GODOY  
 ADVOGADO : DR. EDSON LUIZ NETTO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 07 de dezembro de 2005.

Raul Roa Calheiros  
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma  
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 775997/2001.9

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Relatora, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (36ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 14/12/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : DR. DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO  
 AGRAVADO(S) : JAIR JUVÊNCIO LEAL  
 ADVOGADA : DRA. JUSSARA APARECIDA VIEIRA DIÉGUEZ  
 AGRAVADO(S) : SERVE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 07 de dezembro de 2005.

Raul Roa Calheiros  
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma  
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR E RR- 799985/2001.7

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Banco Banerj S.A., observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Fica sobrestado o julgamento do recurso de revista do Banco Banerj S.A. e do agravo de instrumento da reclamante.

AGRAVANTE(S) E RE- : VALDETE REIS RODRIGUES  
 CORRIDO(S)  
 ADVOGADA : DRA. EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA  
 AGRAVANTE(S) E RE- : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : DR. MARCELO MANOEL DA COSTA RIBEIRO  
 RECORRENTE (S) E : BANCO BANERJ S.A.  
 AGRAVADO (A) (S)  
 ADVOGADO : DR. MARCOS AURÉLIO SILVA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 07 de dezembro de 2005.

Raul Roa Calheiros  
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma  
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 1824/2002-046-02-40.8

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (36ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 14/12/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.  
 ADVOGADO : DR. ALBERTO BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI  
 AGRAVADO(S) : LUIZ MEDRADO DE SANTANA  
 ADVOGADA : DRA. NILDA MARIA MAGALHÃES  
 AGRAVADO(S) : VIAÇÃO AMBAR LTDA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 07 de dezembro de 2005.

Raul Roa Calheiros  
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma  
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 2428/2002-051-02-40.3

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (36ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 14/12/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.  
 ADVOGADO : DR. SÉRVIO DE CAMPOS  
 AGRAVADO(S) : ANTONIO FRANCISCO DE MELO  
 ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS NOGUEIRA MERLIN  
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE VIAÇÃO CRUZ DA COLINA LTDA.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 07 de dezembro de 2005.

Raul Roa Calheiros  
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 44163/2002-900-02-00.7

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Relatora, o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (36ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 14/12/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO AEROMARÍTIMO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP  
PROCURADOR : DR. MIGUEL FRANCISCO URBANO NAGIB  
PROCURADORA : DRA. CECÍLIA BRENHA RIBEIRO  
AGRAVADO(S) : RONIS MAGDALENO  
ADVOGADA : DRA. ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 07 de dezembro de 2005.

Raul Roa Calheiros  
Diretor da Secretaria da 4ª Turma  
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 606/2003-04-40.8

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (36ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 14/12/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : MARIA DE LOURDES DA SILVA  
ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA  
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELE-TROCEEE  
ADVOGADA : DRA. MARTA DE AZEVEDO LUCENA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 07 de dezembro de 2005.

Raul Roa Calheiros  
Diretor da Secretaria da 4ª Turma  
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 639/2003-004-10-40.1

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Marcia Raphanelli de Brito, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (36ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 14/12/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Observação: O Exmo. Ministro Milton de Moura França será o relator do recurso de revista, em face do término da convocação do Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti.

AGRAVANTE(S) : FRANCISCO JOSÉ AZEVEDO TORRES  
ADVOGADO : DR. FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR  
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS  
ADVOGADO : DR. SÉRGIO ROBERTO RONCADOR

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 30 de novembro de 2005.

Raul Roa Calheiros  
Diretor da Secretaria da 4ª Turma  
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 109159/2003-900-01-00.2

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (36ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 14/12/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Banco Itaú S.A.

AGRAVANTE(S) : EDVALDO GUILHERME VENTURA  
ADVOGADO : DR. ADILSON DE PAULA MACHADO  
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
ADVOGADA : DRA. MARIA APARECIDA PESTANA DE ARRUDA  
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADA : DRA. ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 07 de dezembro de 2005.

RAUL ROA CALHEIROS  
Diretor da Secretaria da 4ª Turma